



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, TERÇA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Nº 2513



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Rocha Miranda
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda - Presidente
Dep. Júnior Evangelista - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Presidente
Dep. Paulo Mourão - Vice-Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão - Presidente
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda - Vice-Presidente
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 171/2017

Institui a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituída a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, que norteará a elaboração e a implementação do plano estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar.

§ 1º A política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar tem por objetivo orientar as ações de governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e para o fortalecimento da agricultura familiar no Estado, garantida a participação da sociedade civil organizada.

Art. 2º A política estadual de desenvolvimento agrícola fundamenta-se, entre outros, nos seguintes princípios:

I – a produção de alimentos básicos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção de estratégia global de intervenção;

II – o abastecimento adequado e a segurança alimentar como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania;

III – a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis;

IV – o reconhecimento, pelo poder público, da diversidade de características dos estabelecimentos rurais quanto à estrutura fundiária, às condições edafoclimáticas, à capacidade empresarial, ao uso de tecnologias e às condições socioeconômicas e culturais, na definição de suas ações;

V – a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agrícolas e dos planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;

VI – a articulação do Estado com a administração federal e com as administrações municipais, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável do setor agrícola e dos espaços rurais;

VII – o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;

VIII – articulação entre o poder público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção agropecuária de condições de competitividade nos mercados interno e externo;

IX – a compatibilização entre a política agrícola estadual e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica;

X – a geração de emprego e renda, bem como de receitas de tributos para o Estado, que as administrará com vistas a manter e elevar o potencial e a sustentabilidade do setor agrícola;

XI – o desenvolvimento da agricultura familiar, com vistas a

sua integração gradual na economia de mercado;

XII – a universalização do acesso às políticas públicas estaduais e federais com foco no atendimento da agricultura familiar e dos povos e das comunidades tradicionais;

XIII – a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;

XIV – o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento do setor agrícola e dos espaços rurais;

XV – a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão e da cooperação;

XVI – o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;

XVII – a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;

XVIII – a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira;

XIX – o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o protagonismo das organizações da sociedade civil.

§ 1º A atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos em que os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados com vistas ao cumprimento da função social e econômica da propriedade rural, voltada para o desenvolvimento rural sustentável.

§ 2º O setor agrícola é constituído, entre outros, pelos segmentos de produção, de insumos, de comércio, de abastecimento e de armazenamento e pela agroindústria, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e ao mercado”.

Art. 3º São objetivos da política estadual de desenvolvimento agrícola:

I – definir e disciplinar as ações e os instrumentos do poder público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades do setor agrícola, com vistas a assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e do mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;

II – garantir a regularidade do abastecimento alimentar, mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população, que será devidamente orientada;

III – estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais;

IV – eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura;

V – proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas degradados;

VI – promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de

melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação dos produtos;

VII – prestar apoio institucional ao produtor rural, garantido atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária;

VIII – prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade, para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais;

IX – promover a integração das políticas públicas destinadas ao setor agrícola com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural a infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;

X – estimular o processo de agroindustrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:

- a) as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos;
- b) a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;

XI – promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção;

XII – garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:

- a) infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;
- b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;
- c) equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar;
- d) educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;

XIII – garantir o papel estratégico dos espaços rurais na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário com base na agrobiodiversidade;

XIV – fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política dos espaços rurais;

XV – priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra;

XVI – garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar;

XVII – formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;

XVIII – promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

XIX – garantir apoio à regularização ambiental dos estabelecimentos rurais da agricultura familiar, em especial à inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural – CAR –, criado pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

XX – garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte.

XXI – consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas.”

Art. 4º A formulação e a implementação da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar serão realizadas pelo Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria de Agricultura do Estado, garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes:

I – potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos e comunidades tradicionais;

II – dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;

III – fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;

IV – fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Estado no âmbito da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar;

V – consolidação dos mecanismos de controle e gestão social, a partir do protagonismo das organizações da sociedade civil.

§ 1º Além das diretrizes previstas no caput, a elaboração da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar observará as prioridades emanadas da Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável a que se refere o inciso I do art. 6º.

§ 2º Para a execução da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar, além das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, os órgãos públicos envolvidos poderão firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente.

§ 3º O Poder Executivo estadual apoiará e incentivará, no que for aplicável, a elaboração de leis municipais que instituem as políticas municipais de desenvolvimento rural sustentável e da agricultura familiar bem como o respectivo plano municipal alinhados com a política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar.

Art. 5º Constituem público-alvo dos planos e ações derivados da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar:

I – o agricultor familiar, conforme o art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;

III – o beneficiário de programas estaduais ou federais de crédito fundiário;

IV – a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;

V – o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;

VI – o quilombola formalmente reconhecido;

VII – o indígena.

Art. 6º A formulação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar serão realizados:

I – pela Conferência Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, instância responsável pela formulação das diretrizes e prioridades da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar;

II – pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, que terá sua composição e atribuições estabelecidas no regulamento, garantida a participação de representantes de órgãos governamentais e de entidades e organizações da sociedade civil;

III – pelos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e congêneres, no âmbito de suas atribuições;

IV – pelas instâncias, pelos fóruns, pelos colegiados e pelas instituições privadas dos espaços rurais alinhados com o objetivo da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural.

Art. 7º Constituem fontes de recursos para a implementação da política estadual de desenvolvimento rural sustentável da agricultura familiar as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Estado, além de recursos oriundos de convênios, acordos de cooperação e doações, entre outros, observada a legislação vigente.

§ 1º Os programas e projetos oriundos da União vinculados à agricultura familiar e aos povos e comunidades tradicionais poderão ter sua execução viabilizada por meio de convênios, contratos e parcerias com os órgãos públicos estaduais e entidades da sociedade civil reconhecidas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

No Brasil o espaço rural foi historicamente marcado pela concentração da terra, renda e riqueza; pela dominação política e econômica das oligarquias tradicionais; pela independência das empresas transnacionais e dos mercados internacionais; pela destruição dos recursos naturais e pelo elevado grau das desigualdades sociais e regionais, que geram fome, pobreza e exclusão social. O atual modelo de desenvolvimento rural baseado na “modernização agrícola” não só conservou essas características históricas, como também aprofundou o processo de mudanças no padrão tecnológico dos sistemas produtivos agropecuários.

Essas transformações produzidas por esse modelo conservador contaram muitas vezes com o incentivo do próprio Estado e intensificaram a degradação dos ecossistemas e da biodiversidade, a desestruturação dos modos de vida e culturas tradicionais, a concentração da produção voltada ao mercado externo, o tensionamento nas relações de trabalho rural, a inten-

sificação das formas de discriminação, violência e conflito agrário, o esvaziamento demográfico e a redução do dinamismo econômico de grande parte dos Municípios rurais. Todas essas características tornaram esse modelo insustentável do ponto de vista social, cultural, econômico e ambiental.

Pelo exposto, é importante a aprovação deste projeto para apresentarmos uma Política de Desenvolvimento Estadual para o Brasil Rural como um importante instrumento orientador das ações estruturais do Estado do Tocantins, sendo capaz de alavancar um conjunto de medidas que produzam um reposicionamento estratégico do meio rural, colocando-o num novo patamar histórico que dê prioridade a um processo de desenvolvimento econômico articulado, à ampliação da justiça e da inclusão social, à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional, ao respeito às condições ambientais, à preservação do patrimônio cultural e à democratização política. Contamos, pois, com o apoio dos ilustres representantes desta Casa para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2017.

PAULO MOURÃO

Deputado Estadual

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Décima Primeira Reunião Extraordinária 31 de maio de 2017

Às quinze horas e quarenta e oito minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Olyntho Neto, Rocha Miranda e da Senhora Deputada Valdevez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Alan Barbiero e Toinho Andrade. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e o Deputado Rocha Miranda devolveu o Processo número 136/2017, de autoria da Mesa Diretora, que “Cria a Escola do Legislativo e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação do respectivo parecer, o Processo número 136/2017 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. Em seguida, após colocar em deliberação a não realização da Reunião Ordinária subsequente, o Senhor Presidente encerrou a Reunião. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Décima Terceira Reunião Extraordinária 29 de junho de 2017

Às dez horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Olyntho Neto, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Valdemar Júnior e da Senhora

Deputada Valdez Castelo Branco. Estava ausente o Senhor Deputado Alan Barbiero. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata das Reuniões anteriores, que foram lidas e aprovadas pelos Membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Valdez Castelo Branco devolveu os Processos números: 273/2015, de autoria do Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “Institui o Programa de Contratação de Estagiários na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e adota outras providências”; 11/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Declara as refeições chambari e panelada, patrimônio cultural e gastronômico do Estado do Tocantins”; 54/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Militares de Arraias do Estado do Tocantins- AMA”; 66/2017, de autoria da Deputada Amália Santana, que “Cria a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas e adota outras providências”; e 76/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Institui no Estado do Tocantins a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência”. O Senhor Deputado Rocha Miranda devolveu os Processos números: 130/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Institui no Estado do Tocantins o evento desportivo oficial “Olimpíadas Estaduais das Pessoas com Deficiência” (Paraolimpíadas Estaduais)”; 142/2017, de autoria do Deputado Jaime Cafê, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Cabeceira Redonda e Loteamento Porteira”; e 143/2017, de autoria do Deputado Eli Borges, que “Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Produtores Rurais do Sul do Rio Sono-TO - Aprorios”. O Senhor Deputado Olyntho Neto devolveu os Processos números: 70/2017, de autoria do Deputado Rocha Miranda, que “Institui o Passeio Ciclístico Ecológico de Ananás e Riachinho-TO como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins; 139/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e adota outras providências”; 141/2017, de autoria do Deputado Zé Roberto, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Cooperação Solidária - ICAT, localizado no município de Palmas-TO”; 150/2017, de autoria da Defensoria Pública do Estado, que “Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Provimento efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e adota outras providências”; 151/2017, de autoria do Governador do Estado do Tocantins, que “Altera a Lei 1.286, de 28 de dezembro de 2001, e a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001”; e 152/2017, de autoria do Governador do Estado do Tocantins, que “Dá nova Redação ao art. 9º da 2.828, de 12 de março de 2014, e adota outras providências”. O Deputado Toinho Andrade devolveu os Processos números: 173/2016, de autoria do Governador do Estado, que “Veta integralmente o Autógrafo de Lei nº 3, de 15 de março de 2016; 328/2016, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre o uso de tornazeleiras eletrônicas no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; e 330/2016, de autoria do Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “Susta os efeitos do Decreto nº 5.516, de 14 de outubro de 2016, que revoga o art. 1º do Decreto nº 2.563, de 27 de outubro de 2005; sendo que também devolveu os Processos números: 160/2015, de autoria do Deputado Zé Roberto, que “Institui o sistema de reuso da água da chuva no Estado do Tocantins, para utilização não potável em condomínios, clubes, entidades, conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, industriais e comerciais”; 336/2016, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Institui o Programa Tocantins é Limpeza em áreas e logradouros públicos, no âmbito do Estado do Tocantins”; e 356/2016, de autoria da Procuradoria-Geral de Justiça, que “Altera a Lei Complementar nº 51, que institui a Lei Orgânica do

Ministério Público do Estado do Tocantins”, relatados pela Deputada Amália Santana; e os Processos números: 128/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Samuray de Arte e Cultura-ASAC, com atividade em Araguaína”; e 140/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Xambioá a área de terreno urbano que especifica e adota outras providências”, relatados pelo Deputado Alan Barbiero. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. Os Processos números: 336/2016, 139/2017, 140/2017, 150/2017, 151/2017 e 152/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo que o Processo número 336/2016 foi aprovado com emenda supressiva apresentada pelo Deputado Olyntho Neto; e o Processo número 139/2017 foi aprovado com emendas apresentadas pelo relator, Deputado Olyntho Neto, sendo rejeitada a emenda modificativa apresentada pelo Deputado Osires Damaso e retirada de pauta pelo Deputado Rocha Miranda a emenda modificativa que apresentara. Os Processos números: 66/2017, 70/2017, 76/2017 e 130/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, sendo que o Processo número 130/2017 foi aprovado com substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Rocha Miranda; e os Processos números 160/2015 e 76/2017 foram aprovados com substitutivo apresentados pela relatora, Deputada Valdez Castelo Branco. Os Processos números 160/2015 e 356/2016 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, sendo que o Processo número 160/2015 foi aprovado com substitutivo apresentado pela relatora, Deputada Amália Santana. Os Processos números: 54/2017, 128/2017, 141/2017, 142/2017 e 143/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário, e os Processos números: 273/2015, 328/2016 e 330/2016 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo. O Senhor Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, do Processo número 173/2016 à Deputada Valdez Castelo Branco. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Décima Quarta Reunião Extraordinária
5 de julho de 2017

Às oito horas do dia cinco de julho de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Alan Barbiero, Eli Borges, Olyntho Neto, Rocha Miranda, Toinho Andrade e das Senhoras Deputadas: Amália Santana, Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. O Senhor Presidente, Deputado Olyntho Neto, declarou aberta a Reunião e, em seguida, procedeu à leitura do Despacho do Presidente deste Poder, Deputado Mauro Carlesse, em resposta à questão de ordem levantada pelo Deputado Zé Roberto na Sessão Ordinária nº 67, ocorrida no dia quatro de julho do corrente, solicitando que fosse anexado o referido Despacho a todos os processos que tiveram andamento nas Comissões Permanentes desta Casa, no dia vinte e nove de junho do corrente e, após, solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Amália Santana devolveu os Processos números: 160/2015, de autoria do Deputado Zé Roberto, que “Institui o sistema de reuso da água da chuva no Estado do Tocantins, para utilização

não-potável em condomínios, clubes, entidades, conjuntos habitacionais e demais imóveis residenciais, industriais e comerciais”; e 356/2016, de autoria da Procuradoria-Geral de Justiça, que “Altera a Lei Complementar nº 51, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins”. A Senhora Deputada Valdezer Castelo Branco devolveu os Processos números: 273/2015, de autoria do Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “Institui o programa de contratação de estagiários na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e adota outras providências”; 11/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Declara as refeições chambari e panelada, patrimônio cultural e gastronômico do Estado do Tocantins”; 54/2017, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Militares de Arraias do Estado do Tocantins - AMA”; 66/2017, de autoria da Deputada Amália Santana, que “Cria a Semana Estadual Maria da Penha nas escolas, e adota outras providências”; 76/2017, de autoria do Deputado Alan Barbiero, que “Institui no Estado do Tocantins a Semana Estadual da Pessoa com Deficiência”; 128/2017, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Samuray de Arte e Cultura-Asac, com atividade em Araguaína”; e 154/2017, de autoria do Deputado José Bonifácio, que “Modifica a Lei nº 1.017, de 20 de novembro de 1998, que dispõe sobre a prestação, regulação, fiscalização e controle dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado do Tocantins, e dá outras providências, adequando à Constituição Federal e ao artigo 58 da Constituição Estadual, modificada pela Resolução nº 30/2016, nos itens I, V e § 3º”. O Senhor Deputado Toinho Andrade devolveu os Processos números: 328/2016, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “Dispõe sobre o uso de tornezeiras eletrônicas no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”; 330/2016, de autoria do Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “Susta os efeitos do Decreto nº 5.516, de 14 de outubro de 2016, que revoga o art. 1º do Decreto nº 2.563, de 27 de outubro de 2005”; e 156/2017, de autoria do Deputado Eli Borges, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Tratamento e Reinserção Social de Araguaína”. O Senhor Deputado Olyntho Neto devolveu os Processos números: 70/2017, de autoria do Deputado Rocha Miranda, que “Institui o Passeio Ciclístico Ecológico de Ananás e Riachinho-TO como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins; 142/2017, de autoria do Deputado Jaime Café, que “Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Cabeceira Redonda e Loteamento Porteira”; 143/2017, de autoria do Deputado Eli Borges, que “Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual à Associação dos Produtores Rurais do Sul do Rio Sono-TO - Aprorios”; 152/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014, e adota outras providências”. O Senhor Deputado Alan Barbiero devolveu os Processos números: 130/2017, de sua autoria, relatado pelo Senhor Deputado Rocha Miranda, que “Institui no Estado do Tocantins o evento desportivo oficial “Olimpíadas Estaduais das Pessoas com Deficiência” (Paraolimpíadas Estaduais)”; e 140/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Xambioá a área de terreno urbano que especifica e adota outras providências”; 139/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, e adota outras providências”; 150/2017, de autoria da Defensoria Pública do Estado, que “Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e adota outras providências”; 151/2017, de autoria do Governador, que “Altera a Lei nº 1.286, de 28 de dezembro de 2001, e a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001”; e 159/2017, de autoria da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, que “Cria a Escola Superior da Defensoria

Pública do Estado do Tocantins e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos respectivos relatores. Os Processos números: 139/2017, 140/2017, 150/2017, 151/2017, 152/2017, 154/2017 e 159/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle; os Processos números: 66/2017, 70/2017, 76/2017 e 130/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, sendo que o Processo número 130/2017 foi aprovado com substitutivo apresentado pelo relator, Deputado Rocha Miranda. Os Processos números 160/2015 e 356/2016 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Os Processos números: 11/2017, 54/2017, 128/2017, 142/2017, 143/2017 e 156/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário. E os Processos números: 273/2015, 328/2016 e 330/2016 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 824/2017

*Republicado para correção.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Alyne Dias Fonseca para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-06, no Gabinete do Deputado **Junior Evangelista**, retroativamente a 6 de julho de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 926/2017

*Republicado para correção.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consonante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, retroativamente a 11 de junho de 2017:

- Crizoste José da Silva Oliveira - AP-16;
- Pedro Moreira de Brito - AP-16;
- Rauanny Bezerra Pereira - AP-16;
- Thyonne Rodrigues Nogueira - AP-16.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 955-A/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), consoante com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Hugo Monturil Costa para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-03, no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, retroativamente a 1º de agosto de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.009/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Diogo Marrones Gonçalves Damasceno do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, a partir de 1º de outubro de 2017.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.010/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, a partir de 1º de outubro de 2017:

- Vanderlan Coelho Maciel - Chefe de Gabinete de Deputado;
- Carlos Antonio da Costa Junior - Assessor Legislativo de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, a partir de 1º de outubro de 2017.

- Vanderlan Coelho Maciel - Assessor Legislativo de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político;
- Carlos Antonio da Costa Junior - Chefe de Gabinete de Deputado.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de setembro de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

Diretoria Administrativa**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Contrato:

CONTRATO: nº 006/2017

CONTRATO PROCESSO: nº 00093/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Real distribuidora EIRELLI-ME**

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente

VALOR DO CONTRATO R\$ 248.120,00 (Duzentos e quarenta e oito mil, cento e vinte reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2183.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Inicia na data de assinatura até 31/12/2017

AMPARO: Pregão Presencial nº 004/2017

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 7 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse - Presidente

José Walder Souza Araújo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2017

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do Contrato nº 007/2017.

CONTRATO: nº 007/2017

CONTRATO PROCESSO: nº 00093/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Mj comercial LTDA-ME**

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.254,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2183.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Inicia na data de assinatura até 31/12/2017

AMPARO: Pregão Presencial nº 004/2017

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 7 de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse - Presidente

Felipe Ribeiro da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento do Contrato nº 008/2017.

CONTRATO: nº 008/2017

CONTRATO PROCESSO: nº 00093/2017

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Garcia Comercial LTDA-ME**

OBJETO: Fornecimento de Materiais de expediente

VALOR DO CONTRATO: R\$ 242.124,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Programa de Trabalho:** 01.031.1141.2183.0000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Material de consumo.

VIGÊNCIA: Inicia na data da assinatura até 31/12/2017.

AMPARO: Pregão presencial nº 004/2017

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 1º de julho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse- Presidente
Diego Garcia da Silva - Representante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2017

TERMO CONTRATO: Nº 15/2017

PROCESSO: Nº 150/2017

CONTRATANTE: **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S/A.**

VIGÊNCIA: 60 meses, a partir da sua assinatura. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento. Isto se dará, principalmente, se o Sistema SIAFEM, ou similar que o substitua, deixar de se utilizar exclusivamente do Banco do Brasil na sua movimentação financeira, perdendo assim a justificativa da inexigibilidade de licitação que embasou esta contratação.

OBJETO: Prestação de serviços de Pagamento de Favorecidos indicados pelo Contratante, compreendendo o pagamento a fornecedores e pagamentos diversos, alcançando âmbito nacional, sendo que a rede pagadora será composta de todas as agências e postos de atendimento online do Banco do Brasil.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado para cada período de 12 (doze meses) será de R\$70.000,00 (setenta mil reais), tendo como base os seguintes valores unitários:

a) O BANCO cobrará da CONTRATANTE pelos serviços prestados de pagamentos a fornecedores e pagamentos diversos (diárias, pensões e ajuda de custos) em conta corrente o valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) por lançamento.

b) O BANCO cobrará da CONTRATANTE pelos serviços prestados de pagamentos diversos (diárias, pensões e ajuda de custos) em poupança no BB o valor de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) por lançamento.

c) O BANCO cobrará da CONTRATANTE pelos serviços prestados de pagamentos a fornecedores, pagamentos diversos (diárias e pensões) via DOC/TED o valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) por lançamento.

AMPARO: Portaria nº 011-P, de 28 de julho de 2017, que declarou a inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: Dotação Orçamentária: 01.031.1141.2183; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: Deputado Mauro Carlesse;
Pela Contratada: Ricardo Nunes da Cruz.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 25 de setembro de 2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2013.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 0034/2013

PROCESSO nº 00078/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **TV 3 Assessoria Comunicação e Marketing Ltda.**

OBJETO: Alterar o subitem 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Originário de nº 0034/2013, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Valor anual estimado de R\$ 3.246.086,52 (três milhões, duzentos quarenta e seis mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 0113111412315000 – Realização de Publicidade e Propaganda Institucional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 7 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse – Presidente
Lincoln Júnior de Moraes - Representante

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2013.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: nº 0035/2013

PROCESSO nº 00078/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Agência Multiface de Propaganda Ltda.**

OBJETO: Alterar o subitem 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato Originário de nº 0034/2013, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei de nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Valor anual estimado de R\$ 9.738.259,68 (Nove milhões setecentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 0113111412315000 – Realização de Publicidade e Propaganda Institucional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 7 de agosto de 2017.

SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse - Presidente
Marco Antonio de Pádua Siqueira - Representante

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB-Suplente)

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Jorge Frederico (PSC)

José Augusto (Suplente)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB - Licenciado)

Rocha Miranda (PMDB - Licenciado)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)